

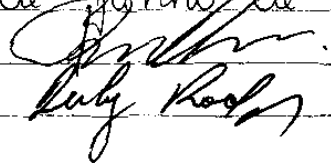
Lei Municipal nº 20/84, de 29 de junho de 1984
Autoriza o Poder Executivo Municipal a tomar medidas que especifica.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º fica, o poder Executivo Municipal autorizado a eliminar "centavos" em seus recebimentos de Importos e Taxas, bem como no pagamento do Pessoal da Prefeitura, Descontos para a Previdência Social, F.G.T.S., e em outros pagamentos ou recebimentos que possa ser aplicado a eliminação do centavo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, M.G.
aos 29 de junho de 1984.

 Prefeito Municipal
Ruy Rodas Oficial Administrativo